

=LEI MUNICIPAL Nº 2.667, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013=

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Salgado, para o exercício de 2014”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de General Salgado, para o EXERCÍCIO DE 2014, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 32.910.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E DEZ MIL REAIS), para a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, R\$ 29.500.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R\$ 3.410.000,00 (TRES MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<i>RECEITAS CORRENTES</i>	<i>R\$</i>	<i>26.930.000,00</i>
<i>Receita Tributária</i>	<i>R\$</i>	<i>2.949.000,00</i>
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>R\$</i>	<i>132.000,00</i>
<i>Transferência Correntes</i>	<i>R\$</i>	<i>27.154.000,00</i>
<i>(-) Deduções para Formação do FUNDEB</i>	<i>R\$</i>	<i>(3.906.000,00)</i>
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>R\$</i>	<i>601.000,00</i>
<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>	<i>R\$</i>	<i>2.570.000,00</i>
<i>Alienação de Bens</i>	<i>R\$</i>	<i>70.000,00</i>
<i>Transferências de Capital</i>	<i>R\$</i>	<i>2.500.000,00</i>
<i>SUB-TOTAL</i>	<i>R\$</i>	<i>29.500.000,00</i>
<i>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</i>		
<i>IPREM – Inst. Prev. Municipal Recursos Públicos</i>	<i>R\$</i>	<i>3.410.000,00</i>
<i>SUBTOTAL DA RECEITA</i>	<i>R\$</i>	<i>29.500.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$</i>	<i>32.910.000,00</i>

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

01 – Legislativo	R\$	1.000.000,00
04 – Administração e Planejamento	R\$	6.286.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.197.000,00
09 – Previdência Social	R\$	3.375.900,00
10 – Saúde	R\$	6.293.000,00
12 – Educação	R\$	8.683.000,00
13 – Cultura	R\$	637.000,00
15 – Urbanismo	R\$	2.650.000,00
16 – Habitação	R\$	33.000,00
20 – Agricultura	R\$	605.000,00
22 – Indústria	R\$	63.000,00
26 – Transporte	R\$	1.488.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	280.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	319.100,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	32.910.000,00

2 – POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

031 – Processo Legislativo	R\$	1.000.000,00
122 – Administração	R\$	4.516.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	1.770.000,00
243 – Assistência a Criança e do Adolescente	R\$	159.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.038.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	3.375.900,00
301 – Atenção Básica	R\$	5.555.000,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	R\$	220.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	270.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	232.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	16.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	711.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	6.012.000,00
362 – Ensino Médio	R\$	4.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	408.000,00

365 – Educação Infantil	R\$	1.295.000,00
367 – Educação Especial	R\$	253.000,00
392 – Cultura, Desporto e Lazer	R\$	637.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	2.650.000,00
482 – Serviços de Habitação	R\$	33.000,00
605 – Abastecimento	R\$	605.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$	63.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.488.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	280.000,00
999 – Reserva Orçamentária – Adm. Direta/Indireta	R\$	319.100,00

TOTAL GERAL	R\$	32.910.000,00
-------------	-----	---------------

3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	31.259.900,00
Despesas de Capital	R\$	1.331.000,00
Reserva de Contingência – Adm. Direta	R\$	285.000,00
Reserva de Orçamentária – Adm. Indireta	R\$	34.100,00

TOTAL	R\$	32.910.000,00
-------	-----	---------------

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal	R\$	1.000.000,00
-----------------------	-----	--------------

PODER EXECUTIVO

02 – Chefia do Executivo	R\$	28.500.000,00
--------------------------	-----	---------------

SUBTOTAL DAS DESPESAS	R\$	29.500.000,00
-----------------------	-----	---------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 – IPREM – Instituto de Previdência Municipal	R\$	3.410.000,00
---	-----	--------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	32.910.000,00
--------------------------	-----	---------------

Art. 4º. O orçamento da despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º. O orçamento de Investimento das Empresas Públicas, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), será financiado com recursos próprios disponíveis e complementados com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário conforme a seguinte especificação:

<i>IPREM – Instituto de Prev. Municipal</i>	<i>R\$</i>	<i>3.000,00</i>
---	------------	-----------------

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal; a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – abrir créditos suplementares até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares serão de, no máximo, 20% (vinte por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, para o exercício de 2014;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 06 de novembro de 2013.

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães
Secretaria